



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.614/2018

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E DO HINO A RIO POMBA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental.

**Art. 2º** Nas escolas públicas de ensino fundamental, além do disposto no art. 1º, torna-se obrigatória a execução, uma vez por semana, do Hino do Município de Rio Pomba.

**Art. 3º** São objetivos da presente norma:

- I. Conhecer o hino nacional brasileiro e o hino de Rio Pomba, bem como compreender o seu significado.
- II. Valorizar o hino nacional, o hino municipal e suas respectivas bandeiras.
- III. Desenvolver o senso de patriotismo e municipalismo.
- IV. Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria e ao nosso município.
- V. Compreender a postura adequada no momento de execução do hino nacional.
- VI. Reconhecer-se parte da história do município.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para que o Chefe do Poder Executivo regule a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 22 de Novembro de 2018;  
251º da Fundação e 186º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal.  
Rio Pomba, 22 de Novembro de 2018.

MARCOS LUIS DA SILVA  
Servidor responsável pela publicação